



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA Nº. 22, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **CÁSSIA DE FÁTIMA GRACIERO DOS SANTOS**, para o cargo de **AUXILIAR PARLAMENTAR – DAS - 7**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2023.

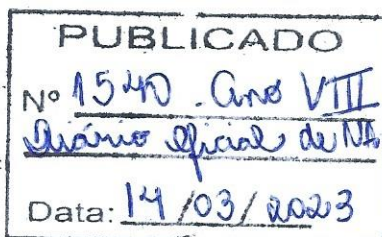
**LEANDRO FERREIRA LUIZ**  
FEDOSSI:75209217949

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949  
Dados: 2023.03.14 10:11:49 -04'00'

**LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB**

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
"Antônio Francisco Ortega Batel"

Estado de Mato Grosso do Sul  
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

15/03/2023 a 15/04/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 686/2023

Data do Empenho: 14/03/2023

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	1.448.001,77
Valor Dotação Atualizada:	1.859.740,37	Valor do empenho:	9.030,00
Total (A):	1.859.740,37	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.457.031,77
		Total (A - B):	402.708,60

Credor:	RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - ME	Telefone:	
CPF/CNPJ:	01.028.822/0001-43	Inscr.Est.Ident.Prof.:	
Endereço:	-	Cidade:	UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	26.066-5
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES. Conforme Ala de Registro de Preços nº 31/2022(Licitação Nº:58/2022) PM-ADM 101625/2022

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA do Registro de Preço Nº 31/2022
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2022 e ATA de Registro de Preço nº 31/2022
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	9.030,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.37 XXI	Número Licitação:	58/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	101625/2022
		Data:	15/03/2022
		Número Contrato:	1305/2022
		Data:	13/05/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) em \_\_\_\_\_ Data: 14/03/2023

Responsável

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde

### EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AINF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Cód. IMÓVEL	Q	L	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
030/2023	06/03/2023	JOÃO LUIZ MELLA	24972	05	1K	AV. HORMINDO ALVES PEREIRA, SN - ESQ. R. PROF. VERA LUCIA	UNIVERSITÁRIO	765

Nova Andradina - MS, 14 DE MARÇO DE 2023

Fiscal de Posturas  
Mat. 7961

### EDITAL 1303/2023/AF - NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 83,66) x m² = 4,18 x ÁREA IMÓVEL

AINF Nº	Cód. IMÓVEL	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚMERO	LOTEAMENTO / BAIRRO
613/2023K	12016	800	RAFAEL HEMILIO MARQUES	RUA ANDRE LOYER	S/N	IRMAN RIBEIRO

Fiscal de Posturas  
Matrícula 9642

### EDITAL 563-2023/AF/S. - NOTIFICAÇÃO E EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

NOT Nº	Cód.	Q	L	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
563/2023	5789	349	9	400	MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE CASTRO	RUA LUIZ ANTONIO DA SILVA	S/N	GUIOMAR S. ANDRADE
					SERGIO BORGES LEMOS Fiscal de Posturas MAT. 5084.			



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antonio Francisco Ortega Bate!" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### PORTARIA Nº. 22, DE 14 DE MARÇO DE 2023

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea dº do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **CÁSSIA DE FÁTIMA GRACIERO DOS SANTOS**, para o cargo de **AUXILIAR PARLAMENTAR - DAS - 7**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2023.

**LEANDRO FERREIRA LUI Z FEDOSSO - PSDB**  
"Dr. Leandro"  
Presidente da Câmara Municipal





# Câmara Municipal de Nova Andradina - MS

Estado do Mato Grosso do Sul  
Rua São José, 664 - Centro - 79750-000  
CNPJ. 15.487.762/0001-31

## PARECER 0003/2023

**Data:** 13/03/2023  
**Parecer:** 0003/2023  
**Destinatário:** Edna Valeria Diniz Motta

Trata-se de ato de Admissão/Nomeação de agente público(a) em cargo de provimento de Comissionado para o Câmara Municipal de Nova Andradina.

Conforme disposto nas atribuições da Controladoria, foi analisado o procedimento administrativo de Admissão/Nomeação da Sr<sup>a</sup> Cássia Fátima Graciero dos Santos, no cargo/função a ser exercida Auxiliar Parlamentar na Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

A análise do procedimento resultou a constatação da correta juntada de documentação para o Ato de Admissão/Nomeação, conforme disposto na Lei Complementar 42, de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores.

Assim, a Diretoria de Controle Interno emite parecer favorável à Admissão/Nomeação.

Câmara Municipal de Nova Andradina - MS, 10 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Rosimeire Aparecida de Lima  
ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

\_\_\_\_\_  
MARGARETH APARECIDA TIAGO MIGNOLI  
DIRETORA CONTROLE INTERNO